ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revogada pela Lei 3.115/08

LEI Nº 3.786, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.768, de 19 de julho de 2002, que altera a Lei nº 3.360, de 28 de dezembro de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.768, de 2002, que altera a Lei nº 3.360, de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

"Art. 1º **Unifica** os Cadastros Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo **extinguir-se** o **SERVIÇO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, constante no parágrafo único, do art. 15, que será **absorvido** pelo **DEPARTAMENTO DE PESQUISA E URBANISMO**, constante no parágrafo único, do art. 16, da Lei nº 3.360, de 1998, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP. (NR)

Parágrafo único. ... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de agosto de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"